PROJETO DE LEI Nº 3.088/2011

Autoriza doação de área à empresa Indústria e Comércio de Temperos e Condimentos Pontenovense LTDA – ME e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em conformidade com a Lei nº 3.589/2011, que dispõe sobre incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, tendo como finalidade a doação de área para Indústria e Comércio de Temperos e Condimentos Pontenovense LTDA – ME.

No intuito de atender as demandas de crescimento econômico de nossa cidade tendo como foco principal a geração de emprego e renda dentro do Município solicito desta Casa Legislativa análise da iniciativa de Lei, caso necessário com as devidas emendas, e ao final da tramitação, a sua aprovação

Ponte Nova, 13 de outubro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Guilherme Castanheira Magalhães

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PROJETO DE LEI Nº 3.088/2011

Autoriza doação de área à empresa Indústria e Comércio de Temperos e Condimentos Pontenovense LTDA – ME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área verde 01 - A com 3403,40m², situada na Av. Cristiano Freitas Castro, n º149, Centro Histórico, á Empresa Indústria e Comércio de Temperos e Condimentos Pontenovense LTDA - ME CNPJ 08.683.194/0001-89.

Parágrafo único - A imissão na posse do terreno e a transferência imobiliária ficam condicionadas à apresentação pela beneficiária dos projetos básicos e executivo, incluindo memorial descritivo e detalhamento do empreendimento, encaminhando cópia integral dos projetos ao Legislativo, devidamente aprovados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da liberação da área doada.

Art. 2º A área verde 01 - A, devidamente desafetada e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob matricula nº 13.735 é a destacada no levantamento Topográfico e memorial descritivo, anexos a esta Lei.

Art. 3º O imóvel doado encontra-se em conformidade com a Lei nº 3.589/2011, que dispõe sobre Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social no Município.

Parágrafo Único – A empresa beneficiada com a doação sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 3.589/2011, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 4º Para efeitos patrimoniais dá-se ao imóvel o valor de R$ 43.992,35 (quarenta e três mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

Art. 5º Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, enquanto não transmitida a propriedade do imóvel, através da transcrição no Cartório de Registro de Imóveis, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com a empresa Indústria e Comércio de Temperos e Condimentos Pontenovense LTDA – ME, instrumento hábil a autorizar a utilização da área para que seja dado início à instalação do empreendimento.

Art. 6º Fazem parte desta Lei os anexos I e II.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de outubro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Guilherme Castanheira Magalhães

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

- **Valor Venal da área;**
- **Croqui da área;**
- **Solicitação de incentivos da Lei 3.589/2011**

ANEXO II

- **Memorial descritivo;**
- **Documento de Solicitação;**
- **Ata do CODE.**